

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.**

**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniforme e fardamento para os Agentes de Trânsito da SMTT, porteiros e vigias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública, fardamento escolar, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino e fardamento a fim suprir as necessidades dos Agentes de Endemias - aces e Agentes Comunitários - ACS, serviço móvel de atendimento de urgência – SAMU e as unidades hospitalares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Impugnante: M.J.S. COMERCIO DE CONFEÇÕES, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.219.864/0001-18-90, sediada na Rua Luiz Anselmo, nº 91, Edf. Nery, Térreo, Luiz Anselmo, Salvador, Bahia, CEP 40.270-485.

**ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, em síntese, a exigência de laudo técnico do tecido utilizado pelo fabricante/fornecedor para confecção dos uniformes, o que, no seu entendimento comprometeria a competitividade necessária a disputa do referido lote.

**É o breve relatório.**

**I - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, a Administração Municipal, no exercício regular do seu poder discricionário, primando, inclusive, pela qualidade e certificação do material a ser utilizado nos uniformes, exigiu algo simples: o laudo ou ficha técnica do tecido em que serão confeccionados os uniformes.

Tal circunstância visa, única e exclusivamente, garantir o mínimo de qualidade exigida para a confecção dos tipos de uniformes licitados, principalmente no que tange a vida útil dos mesmos, em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, que devem nortear os atos do Administrador Público.

**Neste particular, não cabe a Administração fixar regras e exigências no edital de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.**

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a fixação de exigência na forma prevista no edital, uma vez que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

### III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

**Santo Amaro (BA), 16 de março de 2022.**

**Leonardo de Oliveira Silva**  
**Pregoeiro**